

**Regulamento das Atividades Complementares do
Curso de Licenciatura em Computação**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Pelotas**

Curso de Licenciatura em Computação

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Campus Pelotas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso de Licenciatura em Computação, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IF Sul e no artigo 1º inciso IV da - Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002 que Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior no que tange às 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares

destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cálculos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IF Sul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.
- IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Licenciatura em Computação.

- I - Projetos e programas de pesquisa;
- II - Atividades em programas e projetos de extensão;
- III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV - Atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- V - Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI - Participação em cursos de curta duração;
- VII - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII - Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
- IX - Atividades exercidas em ambientes escolares; atividades de extensão que envolvam oficinas, seminários, mesas redondas, projetos, dentre outros; atividades preparatórias às práticas pedagógicas e de avaliação; elaboração de relatório parcial e final.
- X - Cursos a distância em áreas afins;
- XI - Cursos de idiomas;
- XII - Cursos de informática;
- XIII - Participação em Projetos de Ensino;
- XIV - Publicações: artigos em revista da instituição e/ou congresso da área;
- XV - Publicações: artigos publicados em revista com corpo editorial;
- XVI - Tutoria de ensino a distância na área;
- XVII - Tutoria em polos presenciais na área;
- XVIII - Organização de eventos acadêmicos;
- XIX - Estágios curriculares não obrigatórios (extracurriculares);
- XX - Participação em palestras, na área da educação e/ou tecnologia, ministrada em Instituição de Ensino ou em parceria.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Licenciatura em Computação referencia-se nos seguintes cômputos parciais:

I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Descrição da Atividade	Carga horária mínima por atividade	Limite Máximo de aproveitamento	Documento Comprobatório
Projetos e programas de pesquisa	15	60	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador projeto
Atividades em programas e projetos de extensão	15	60	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador projeto
Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza)	10	60	Certificado de participação
Atividades de monitorias em disciplinas de curso	40	80	Atestado emitido pela coordenação do curso
Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos	10	80	Atestado de conclusão da disciplina acompanhado da nota e programa - emitido pela Instituição ofertante
Participação em cursos de curta duração	10	40	Certificação do Curso e/ou atestado da instituição
Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos	20	80	Certificado de apresentação de trabalho
Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria	10	60	Documento emitido pela instituição que comprove a participação
Participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalho (como colaborador do trabalho)	10	60	Certificado de apresentação de trabalho
Cursos a distância em áreas afins	10	40	Certificação do Curso e/ou atestado da instituição
Cursos de idiomas	10	60	Certificação do Curso e/ou atestado da instituição
Cursos de informática	10	40	Certificação do Curso e/ou atestado da instituição
Participação em Projetos de Ensino	15	60	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador projeto
Publicações: artigos em revista da instituição e/ou congresso da área.	20	80	Cópia da publicação com ISSN

Publicações: artigos publicados em revista com corpo editorial	20	80	Cópia da publicação com ISSN
Tutoria de ensino a distância na área	25	100	Atestado emitido pela coordenação do Curso e/ou Instituição ofertante
Tutoria em polos presenciais na área	25	100	Atestado emitido pelo polo e/ou Instituição ofertante do curso
Organização de eventos acadêmicos	15	60	Atestado emitido pela Instituição
Estágios curriculares não obrigatórios (extracurriculares)	20	60	Atestado emitido pelo local do estágio com assinatura do Supervisor técnico ou cópia do contrato de estágio
Participação em palestras, na área da educação e/ou tecnologia, ministrada em Instituição de Ensino ou em parceria	2	10	Certificado de participação

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante desde o seu ingresso no Curso, perfazendo um total de 200 horas.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso de Licenciatura em Computação a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenadoria de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cômputos de cargas horárias cumpridas por cada

estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias, validadas para cada estudante, são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso não serão computadas.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.